

REFLEXÕES SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA: OLHAR DE QUEM ATUA NO PROGRAMA

REFLECTIONS ON THE HOST FAMILY PROGRAM: A PERSPECTIVE FROM WHO WORKS IN THE PROGRAM

REFLEXIONES SOBRE EL PROGRAMA FAMILIA DE ACOGIDA: UNA MIRADA DE QUIEN ACTÚA EN EL PROGRAMA

Ivana Camilio Teixeira

Formada em Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste

E-mail: ivanacamilio2009@hotmail.com

Denis Cezar Musial

Graduação em Serviço Social pelas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, especialista em Trabalho Social com Famílias e Mestrado em Desenvolvimento Comunitário pela Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Atualmente, é assistente social e trabalha na Gestão do Trabalho do SUAS e Professor Colaborador da UNICENTRO.

E-mail: dinao58@hotmail.com

RESUMO

Este artigo traz reflexões sobre o Programa Família Acolhedora na perspectiva do direito à convivência familiar e comunitária. O objetivo é apresentar uma análise descritiva, através da narrativa dos profissionais que atuam no programa e, a partir disso, indicar pontos que devem ser considerados no enfrentamento das dificuldades do acolhimento familiar. O percurso metodológico utilizado foi a pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, que atravessou três momentos: o primeiro teórico, o segundo documental e o terceiro a pesquisa de campo, realizada por meio de entrevistas semiestruturadas. Entre outros, levantam-se os seguintes pontos de reflexão (1) o trabalho dos profissionais no Programa Família Acolhedora, enquanto ação técnica e política que rompe com ações apoiadas no voluntariado; (2) o programa enquanto opção excepcional e saudável para o desenvolvimento da criança e do adolescente e; (3) o atendimento individualizado e humanizado que o serviço oferece para as crianças e adolescentes, em uma perspectiva de proteção social.

Palavras-chave: Institucionalização; Acolhimento Familiar; Cuidado; Proteção; Crianças e adolescentes.

ABSTRACT

This article reflects on the Host Family Program from the perspective of the right to family and community life. The objective is to present a descriptive analysis through the narrative of the professionals who work in the program and, from this, indicate points that should be considered when facing the difficulties of family care. The methodological approach used was the qualitative, bibliographic and documentary research, which went through three moments: the first theoretical, the second documentary and the third field research, conducted through semi-structured interviews. Among others, the following points of reflection raised are: (1) the work of professionals in the Host Family Program, as a technical and political action that breaks with actions supported by volunteering; (2) the program as an exceptional and healthy option for child and adolescent development and; (3) the individualized and humanized care that the service offers to children and adolescents, from a social protection perspective.

Keywords: Institutionalization; Host Family; Care; Protection; Children and adolescents.

RESUMEN

Este artículo ofrece reflexiones sobre el Programa Familia de Acogida desde la perspectiva del derecho a la convivencia familiar y comunitaria. El objetivo es presentar un análisis descriptivo, a partir de la narración de los profesionales que actúan en el programa y, desde allí, apuntar aspectos que deben ser considerados en el enfrentamiento de las dificultades de la acogida familiar. El diseño metodológico utilizado fue la investigación cualitativa, bibliográfica y documental, que pasa por tres momentos: el primero teórico, el segundo documental y el tercero la investigación de campo, realizada por medio de entrevistas semiestructuradas. Entre otros, se destacan los siguientes puntos de reflexión: (1) el trabajo de los profesionales en el Programa Familia de Acogida, en tanto acción técnica y política que rompe con acciones apoyadas en el voluntariado; (2) el programa como opción excepcional y saludable para el desarrollo del niño y del adolescente y, (3) la atención individualizada y humanizada que el servicio ofrece para niños y adolescentes, desde una perspectiva de protección social.

Palabras-clave: Institucionalización; Acogida Familiar; Cuidado; Protección; Niños y adolescentes.

INTRODUÇÃO

O termo institucionalização, na área da infância e da juventude, está estritamente articulado com o início das políticas sociais que se voltavam para os direitos da criança e do adolescente. Dessa articulação, decorre um quadro de (re)configurações do processo de institucionalização, permeado por determinações históricas e sociais. O acolhimento em instituições abrange questões complexas, assim que, conhecer a construção dessa história, faz refletir sobre novas estratégias de cuidado, para o rompimento com essa cultura.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral da infância e da adolescência, traz o pleno direito à convivência familiar e comunitária, um dos direitos fundamentais previstos no ordenamento jurídico que, em seu cotidiano, enfrenta diversos desafios para sua consolidação.

Uma forma alternativa de acolhimento –que não as instituições–, é o familiar, que se faz através de Famílias Acolhedoras, as quais oferecem todos os cuidados necessários, e possibilitam a convivência familiar e comunitária, fundamentais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

O Programa Família Acolhedora é opção fundamental em certas situações. Todavia, o acolhimento institucional também pode desenvolver iniciativas com foco na convivência familiar e comunitária.

Institucionalização versus acolhimento familiar: reflexões iniciais

No Brasil, no final dos anos 1970, em razão do momento político e econômico que atravessava o país, houve um fortalecimento dos movimentos sociais na luta pela (re)democratização. Principalmente na década de 1980, inicia-se o processo de revisão do atendimento à criança e ao adolescente, que superou a visão até então reinante de menores em situação irregular, do Código de Menores e da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PAULA, 2001).

Ocorreram várias mobilizações externas –como as da UNICEF e da ONU–, além de tratados e convenções, e também de ações internas que tiveram a participação de alguns movimentos sociais¹ importantes: Pastoral da Criança CNBB (1983), Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (1985), Comissão Nacional Criança e Constituinte (1986) e a Emenda Popular denominada Criança Prioridade Absoluta (1987). Toda essa luta refletiu na construção do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que trata dos direitos das crianças e adolescentes.

A Constituição de 1988 foi a que declarou as crianças e adolescentes como sujeitos de direito e que necessitam da proteção advinda do Estado, da sociedade e da família. Vale ressaltar que os três componentes citados devem caminhar em conjunto para a consolidação da proteção integral às crianças e adolescentes. Cita-se

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Em 1990, legitima-se o Estatuto da Criança e do Adolescente como forma de regulamentar o que já estava previsto na Constituição de 1988; o ECA –apoiado em uma lei específica, a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990–, trata mais especificamente a forma como deve ser garantida a proteção das crianças e adolescentes no nosso país.

Em substituição à Doutrina da Situação Irregular, vem a chamada Doutrina de Proteção Integral, onde a criança e o adolescente são vistos como sujeitos de direito, que estão em desenvolvimento e gozam de absoluta prioridade.

¹ Movimentos sociais são “ações sociais coletivas de caráter sócio-político e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas” (GOHN, 2008 apud Gohn, 2011, p.335)

A Política da Criança e Adolescente se entrelaça com políticas setoriais e está permeada por direitos, contradições e nuances. A Política de Assistência Social, frente às demandas na área das crianças e adolescentes, assume o papel de assegurar os direitos já conquistados e, quando sejam violados, permite desenvolver ações de enfrentamento. É responsável por promover serviços, programas e projetos, assegurando que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

A história da Assistência Social é marcada por “atendimentos segmentados por categorias, fragmentados em problemáticas, os serviços foram dispostos a partir de ‘indivíduos-problemas’ e ‘situações específicas’” (TEXEIRA, 2010, p. 6). Como consequência, o Estado, através das políticas públicas, entende que as famílias são fracionadas e atendidas na forma de especialidade; não compreende o movimento complexo que afeta às famílias.

Todavia, a Assistência Social vem passando por mudanças e se afasta da tradição do assistencialismo, incorporando “a dimensão preventiva dessas situações, de promoção do bem-estar e da qualidade de vida; além disso, ampliou seu escopo, visando atingir e trabalhar estados de sofrimento, exclusão, vulnerabilidade, discriminações” (TEIXEIRA, 2010, p. 8). Essas mudanças também estão relacionadas com o processo de trabalho, com as competências profissionais, o que inclui o trabalho social com famílias.

Ainda segundo a autora “esse reducionismo das funções socioeducativas pode fortalecer práticas normativas e disciplinadoras que se dirigem a ensinar às famílias a gerir recursos, a disciplinar os filhos, a exercer as funções de cuidado, proteção e educação” (TEIXEIRA, 2010, p. 19)

Sendo a família base essencial da sociedade, esse espaço de cuidado possui múltiplas configurações e papéis importantes no desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes. As famílias caracterizam-se pelo afeto entre seus membros e não necessariamente pelo vínculo biológico; mas pode ser considerada também como um universo contraditório de cuidado e de construção de relações de poder e violação de direitos. Importante destacar algumas ponderações explicitadas por Gomes e Pereira (2005) para políticas de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade:

1. Romper com a ideia de família sonhada e ter a família real como alvo. A família pode ser fonte de afeto e também de conflito, o que significa considerá-la um

sistema aberto, vivo, em constata transformação. 2. Olhar a família no seu movimento, sua vulnerabilidade e sua fragilidade, ampliando o foco sobre a mesma. 3. Trabalhar com a escuta da família, reconhecendo sua heterogeneidade. 4.. Não olhar a família de forma fragmentada, mas trabalhar com o conjunto de seus membros; se um membro está precisando de assistência, sua família estará também. 5. Centrar as políticas públicas na família, reconhecendo-a como potencializadora dessas ações e como sujeito capaz de maximizar recursos. 6. O Estado não pode substituir a família; portanto a família tem de ser ajudada. 7. Não dá para falar de políticas públicas sem falar em parceria com a família. (2005: 362-363).

A partir disso, faz-se necessário pensar em outras estratégias de apoio às famílias, com o investimento do Estado em políticas sociais, pautado num olhar humanizado e de reconhecimento das potencialidades e habilidades que essas famílias possuem no território onde vivem, criando bases sólidas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Precisamos reconhecer que o ambiente familiar é essencial para o desenvolvimento do indivíduo e ainda mais em se tratando de crianças e adolescentes. Por estarem em condição de desenvolvimento, são importantes os vínculos e laços afetivos criados com os membros da família. Marcelin (1999 apud Valente, 2018, p. 20) diz que “*a casa e a família representa um lugar no qual e pelo qual a pessoa se define e sustenta a sua existência social*”. Em um processo de institucionalização, isso se rompe. Faz-se então necessário que os profissionais que atuam em instituições de acolhimento, criem de certa forma um local de fortalecimento e construção de vínculos saudáveis. Mesmo institucionalizada, a criança deve ser motivada a criar afeto, a ter uma relação de apego, para desenvolver-se emocionalmente e interagir socialmente, ainda quando a sua permanência na instituição deve se dar de forma breve. O trabalho técnico e profissional pode equilibrar esse processo para o melhor desenvolvimento da criança e do adolescente.

Bachelar (1989) apud Valente, afirma que:

O cuidado precisa ser vivido, ser sentido, ser apropriado para que o ser humano tenha a capacidade de se desprender desse outro que representou para ele o cuidado e viver outras experiências que são o reflexo de toda essa existência. As relações de apego vividas na infância, permitem o amadurecimento necessário para viver a autonomia (2018, p. 23)

Sabe-se dos efeitos negativos da institucionalização; esse rompimento de vínculos é prejudicial para a criança, o que deixa marcas profundas. Quanto ao crescer numa instituição de acolhimento, Costa (2018, p. 4) afirma que “*gera consequências psicológicas, emocionais e físicas, incluindo transtornos de apego, atrasos cognitivos e no* *Caderno Humanidades em Perspectivas - v.7 n.3 - 2019*

desenvolvimento, e uma falta de habilidades sociais e de competências para a vida, trazendo diversas desvantagens na idade adulta.”

Costa (2018, p. 19) afirma ainda que a institucionalização “*não é apenas uma política ineficaz; ela está sendo cada vez mais reconhecida como uma violação dos direitos humanos. A própria natureza do cuidado institucional expõe às crianças e adolescentes a uma série de abusos e violações de direitos*”

Mudar essa cultura que possui raízes históricas é pertinente, apesar de ser um processo gradual e de choque cultural. É preciso novas medidas de proteção, entre elas o acolhimento familiar, como alternativa a este processo de institucionalização.

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e Programa Família Acolhedora: considerações iniciais

Em 2006 foi elaborado e aprovado um plano que traça diretrizes nacionais sobre o apoio sociofamiliar, o acolhimento institucional, o acolhimento familiar e adoção: o então chamado Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Os próprios elaboradores do PNCFC/2006 o consideram “*um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo ECA.*” (PNCFC, 2006, p. 14).

Segundo Valente (2013, p. 76)

a estruturação do PNCFC/2006 reflete um compromisso nacional de dar prioridade à convivência familiar e comunitária, com vistas na formulação e implementação de políticas públicas que assegurem essa garantia de direitos das crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada com os demais programas de governo.

Nota-se o propósito do PNCFC/2006 na intencionalidade de ações preventivas e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, assim como na qualificação dos serviços de acolhimento, numa perspectiva de retorno das crianças e/ou adolescentes ao convívio com a sua família de origem. Sabe-se que somente quando esgotadas todas as possibilidades dessas ações, será realizado encaminhamento para família substituta, tendo como critério o melhor interesse da criança e do adolescente.

Nas palavras de Valente (2013, p.77), *“todas as ações do Plano supõem, necessariamente a articulação de políticas públicas, com vistas na plena garantia de direitos e no verdadeiro desenvolvimento social”*.

As crianças e adolescentes têm direito de ter uma família; o Estado e a sociedade precisam realizar ações para que não haja um enfraquecimento de vínculos. E o PNCFC/2006 indica que, em situações de risco e enfraquecimento desses vínculos, *“as estratégias de atendimento deverão esgotar as possibilidades de preservação dos mesmos, aliando o apoio socioeconômico à elaboração de novas formas de interação e referências afetivas no grupo familiar”*. E que quando se trata do rompimento desses vínculos *“o Estado é o responsável pela proteção das crianças e dos adolescentes, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e estratégias que possam levar à constituição de novos vínculos familiares e comunitários [...]”*.

Além de conviver com a sua família, à medida que as crianças e adolescentes vão crescendo, seu círculo de relacionamentos também cresce; este círculo é capaz de influenciar o seu desenvolvimento. Nessa relação, manifestam-se questões individuais e sociais, o que contribui para a construção da sua identidade; afirma Valente (2018) que *“o papel da família e dos serviços incluem a sua iniciação no mundo público, possibilitado pela sua convivência, a mais segura possível, na comunidade”*, comunidade a qual, ainda segundo a autora, *“pode oferecer a completude do sentido de ser humano: as experiências com outros costumes e modos de ser, o saber esperar, o viver coletivo, a vivência social e política”*, ou seja, a comunidade é tão importante para a criança quanto a família, pois é nela que a sua formação é ampliada.

Sendo assim o PNCFC/2006 indica que, se por alguma razão houver o afastamento do convívio familiar, as crianças e adolescentes precisam *“permanecer no contexto social que lhes é familiar. Além de muito importante para o desenvolvimento pessoal, a convivência comunitária contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção social da família.”*

Se identificada a necessidade de afastar a criança/adolescente da sua família de origem, para proteger a sua integridade física e psicológica, esta será atendida em serviços que proporcionem cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento. Durante o atendimento nestes serviços, é preciso trabalhar para viabilizar a reintegração à família de origem ou o encaminhamento para família substituta, caso seja necessário. Estes serviços

de cuidados alternativos podem ser oferecidos na forma de Programas de Famílias Acolhedoras.

Segundo a Tipificação de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é:

Aquele que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O Programa, conforme o PNCFC/2006, *“caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva”*, ou seja, é uma atitude voluntária da parte dos membros familiares, acompanhada por uma determinação judicial para a proteção da criança e do adolescente. Como consequência disso, o Estado tem o dever de assegurar um subsídio financeiro para que o grupo familiar tenha condições mínimas de garantir os direitos fundamentais previstos no Estatuto.

A família acolhedora, que recebe voluntariamente em seu espaço familiar, por um tempo, a criança retirada de sua família de origem –entendendo que ela possui uma identidade e uma história–, oferece todos os cuidados necessários para o seu desenvolvimento e possibilita a convivência familiar e comunitária. Essas crianças/adolescentes não possuem laços afetivos ou familiares prévios com a família que as acolhe. Acolhimento este que se realiza no ambiente familiar privado, onde os membros familiares precisam compreender a trajetória de vida da criança e pensar em projetos que possam (re) significar seus sentidos, com o apoio da equipe técnica.

A família não adota a criança/adolescente; acolhe-a de forma provisória, até que haja reintegração familiar ou, em alguns casos, adoção, considerada como último recurso pela equipe técnica. No acolhimento através do Programa, não há substituição da família, há uma colaboração, uma transferência de responsabilidade jurídica sobre a criança/adolescente por meio do termo de guarda e responsabilidade.

O Programa deve se organizar segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente ao se referir-se à *“excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento, ao investimento na reintegração à família de origem, à*

preservação do vínculo entre grupos de irmãos, à permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude e à articulação com a rede de serviços”, conforme trata o PNCFC/2006.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, segundo Valente (2013, p. 109), “pode ser implantado em cidades de grande, médio e pequeno porte” e ainda segundo ela, “as experiências diferem de uma cidade para outra, atendendo às necessidades e características locais e regionais, de acordo com os mecanismos facilitadores e/ou dificultadores existentes”.

Sabe-se que uma das vantagens do acolhimento familiar é a possibilidade de a criança receber uma atenção individualizada, pois ali ela tem a possibilidade de criar novos vínculos afetivos; essa convivência familiar traz experiências de hábitos cotidianos de uma rotina familiar.

O acolhimento familiar deve cumprir as orientações técnicas para os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, serviço este que será fiscalizado pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. O acolhimento familiar deve ser financiado pelo Poder Executivo. Tal financiamento se assume como um serviço de política pública e de acesso a direitos, rompendo com a lógica histórica de vincular o programa à beneficência, bem como de visualizar as crianças e adolescentes como dignos de lástima.

Quanto ao papel do profissional em assistência social, suas ações devem ser pautadas no processo de reintegração familiar e realizar intervenções voltadas à manutenção dos vínculos familiares. Valente (2013, p. 114) diz que o profissional deve “ter como meta, o alcance da autonomia da família, assumindo como diretriz a convicção de que a família é competente para, superando suas dificuldades, oferecer os cuidados de que necessita.”

Sabendo que a maioria dessas famílias vive em um contexto complexo e com diversas expressões da desigualdade social, é preciso aproximar-se e conhecer a sua vivência, para melhor compreendê-la.

Conforme Valente (2013, p. 115),

Deve-se buscar sempre que a família conheça os motivos que levaram à aplicação de uma medida de acolhimento a seus filhos e seja convidada a participar do processo de atenção à criança/adolescente, compreendendo as razões da medida protetiva e assumindo, junto com os profissionais, a responsabilidade de garantir-lhes os aspectos dos direitos que lhes estavam sendo negados. A compreensão da

medida protetiva é aspecto fundamental para que contribua para a adaptação da criança ao serviço, fornecendo as informações necessárias sobre as necessidades, os hábitos e os costumes dos filhos.

Para o regresso da criança para a sua família, se faz necessário que o profissional trabalhe no desligamento do acolhimento com a criança e esta então retornará ao convívio da sua família e comunidade. A criança/adolescente ao voltar para sua família de origem necessita ainda ter um acompanhamento, não mais da proteção social especial de alta complexidade e sim da proteção básica, que deve fazer um trabalho com a família.

Reflexões sobre o cuidado de quem não tem família: Narrativas dos profissionais que atuam no Programa Família Acolhedora

Conforme as narrativas das profissionais entrevistadas, a maioria das famílias que procuram informações para se candidatar como Família Acolhedora está vinculada a aspectos religiosos, que acabam por reforçar a história da institucionalização de crianças e adolescentes. As características de benevolência, a vontade de ajudar o próximo e de mudar a realidade atravessa essa disposição de participar no Programa. E isso fica claro na fala de Valente (2017, p. 12) que diz que “*é evidente que no momento da primeira procura dessas famílias para a participação na proposta de acolhimento, é comum existir um impulso de solidariedade focada nas necessidades das crianças e dos adolescentes*”.

Para a *profissional II* entrevistada, essas famílias procuram o serviço a partir de:

Primeiramente as famílias podem procurar via telefone ou se não elas vêm na sede do serviço, aqui na Assistência ou se não ainda eles ligam pra nós aqui na Assistência e acabamos indo na residência da família.

Sobre as primeiras abordagens, a *profissional I* comenta que:

Quando a família chega até nós com interesse, a gente senta, conversa com essa família e faz o pré-cadastro, às vezes a gente vai na casa não importa o horário, às vezes a gente vai à noite, sábado, domingo, não importa o horário, para que esteja todos os membros da família, pra gente explicar o que é o Programa e sensibilizar a todos, porque todos tem que estar de acordo, porque se um não estiver de acordo não vai funcionar, não vai dar certo o Programa.

Segundo Medeiros (2017), os instrumentos utilizados pelos profissionais dependem dos espaços socio-ocupacionais onde trabalham; o que define os instrumentos e técnicas que serão utilizados na intervenção são os objetivos que o profissional deseja alcançar com

a sua ação; ainda diz que o profissional deve se perguntar “por que”, “para que” e “como” o instrumento escolhido deve ser utilizado.

As famílias selecionadas recebem acompanhamento e preparação contínua através de visitas domiciliares e da participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiências com as demais famílias. Sobre esse acompanhamento:

*Profissional I: (...)*A gente tem algumas atividades, a gente tem grupo de famílias todo mês com eles, é um encontro mensal pra acompanhá-los, pra ver como eles estão, como está a adaptação, pra dar orientações. Quando a criança chega, isso é praticamente diário, a visita nossa na casa, pra ver a adaptação, pra ver como está, por mensagem e ligação é todo dia, a gente fica em contato com essas famílias todos os dias, sabendo como eles estão, recebendo fotos, vídeos, dando dicas, orientações, tudo isso a gente faz o tempo todo, a gente está sempre em contato.

Profissional II: [...] encaminhamento para a rede, encaminhamento para a rede do bairro, UBS, escola mais próxima, a gente conversa com a comunidade também [...]

Quanto ao acompanhamento, a *profissional II* destaca algo importante, a rede socioassistencial. Entende-se por rede, segundo RHAMAS/IPAS, (s/d apud Rizzini et al, 2006, p.111), “um tecido de relações e interações que se estabelecem com uma finalidade e se interconectam por meio de linhas de ação ou trabalhos conjuntos”. Segundo Rizzini et al (2006, p. 118), “as redes surgem geralmente de agrupamento de pessoas que possuem finalidades semelhantes, que pode ser, por exemplo, articular os atendimentos, propor políticas públicas e atuar na garantia de direitos”.

É uma forte articuladora e mobilizadora da proteção integral; o atendimento da criança e do adolescente dentro dessa rede provoca a sua inserção em muitos espaços protetivos e articulados; quando desenvolvidas várias pequenas ações, na sua totalidade acabam por compor a proteção integral.

Sobre isso Valente (2013, 113) expõe que

quando a medida protetiva de afastamento torna-se necessária, todos os esforços devem ser realizados pelos profissionais dos serviços de acolhimento, em conjunto com a rede de serviços das diversas políticas setoriais, para que a criança ou o adolescente retorne prioritariamente à família de origem ou extensa.

E ainda Valente (2013, p. 53) diz que a proteção social

efetiva-se por um conjunto integrado de projetos, programas, serviços e benefícios articulados em rede, constituídos com base no território e ofertados

pelos diferentes entes federativos (União, Estados, DF e municípios), em gestão direta ou por entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS .

Quando nos referimos a encaminhamentos aos serviços da rede, nos vem à mente a ideia de que esses contatos facilitam a construção de uma ponte entre um trabalho e outro. O que se impõe como desafio é superar a “política do encaminhamento” via papel e estabelecer uma aproximação intersetorial entre os agentes, para a materialidade da proteção integral de crianças e adolescentes.

O Instituto Geração Amanhã produziu um material sobre a pesquisa conhecida como “Órfãos da Romênia”, pesquisa essa que revelou que crianças abrigadas em instituições têm déficits cognitivos, aumento do risco de distúrbios psicológicos, redução da capacidade linguística, dificuldade de criar vínculos afetivos, problemas de crescimento físico.

Segundo o Instituto, a partir da pesquisa pode se dizer que “cada ano que uma criança vive num abrigo institucional aguardando a reintegração à família de origem ou a decisão sobre sua adoção, resulta em quatro meses de déficit em sua cognição geral”.

O cuidado infantil vai além de alimentar e trocar de roupa, precisa-se de estimulação, interação social e afetiva. Sabe-se que a falta de estímulo e interação causam implicações na vida adulta. Se tratando disso, Kreuz (2011, p. 43) diz que

a consequência mais trágica do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, certamente, está no plano afetivo. Muito pior do que o abandono material, educacional, é o abandono afetivo, que produz danos invisíveis, mas que desestruturam, desorientam, tornando-as pessoas infelizes e inseguras.

É provável que laços de afetividade sejam construídos em um acolhimento institucional, mas as características do ambiente são frágeis, principalmente pela rotatividade das pessoas que desempenham o papel de cuidadores. Quando a criança ou adolescente começa a estabelecer laços afetivos, esses são rompidos pela substituição das pessoas que trabalham na instituição, devido à inexistência de concursos públicos e ineficiência nas políticas de cargos e salários. Kreuz (2011, p. 44) comenta sobre isso dizendo que

essas crianças vivem num círculo de perdas, separações e abandonos, com evidentes consequências negativas para o seu desenvolvimento. Os vínculos que se formam são sempre temporários, frágeis, instáveis, inclusive, com os demais acolhidos. Alguns saem, retornando para as famílias, encaminhados para famílias

substitutas, enquanto outros permanecem, quando não ficam transitando entre uma instituição e outra.

Vale ressaltar que em alguns momentos não haverá outra opção a não ser afastar a criança ou adolescente da sua família, mas o acolhimento institucional é só uma das alternativas disponíveis; é preciso buscar alternativas para garantir a efetividade do direito à convivência familiar para essas crianças e adolescentes.

O Programa Família Acolhedora é uma alternativa ao acolhimento institucional, que assegura à criança e ao adolescente a convivência familiar, pois a criança ou adolescente é colocada em um ambiente familiar.

Independentemente do tempo que essas crianças fiquem nesse contexto de acolhimento familiar, os benefícios só tendem a ser bons e isso fica claro na fala das profissionais:

Profissional I: Os benefícios são enormes, a criança que vai pro Família Acolhedora tem acesso a comunidade, ela vive em sociedade, ela tem uma rotina em família. (..) porque na família você tem esse aconchego, esse acolhimento, esse cuidado individualizado e personalizado, (...) nós tivemos melhoras em “n” situações por estar em uma família acolhedora, por ter essa atenção, esse cuidado, esse carinho e uma família, eles aprendem a viver em sociedade, eles vão pagar uma conta, eles vão no mercado, eles vão na igreja, eles vão no parque, eles vão meio que por tudo, ela tem tudo isso, ela passar a viver em comunidade, agora quando ela chega no parque ela chega com uma família, ela não chega mais com a Kombi da Fundação Proteger, ela chega com uma família, ela se assemelha as outras crianças, ela se vê como igual, ela está em uma medida protetiva, mas assim ela não precisa contar, diferente de você chegar com a Kombi da Fundação Proteger, Kombi do município, na escola por exemplo. Então eles passam a ter uma vivência de comunidade mesmo e isso é primordial pra eles. Além de outros benefícios psicológicos, de desenvolvimento, de formação, emocional, eles desenvolvem inteligência emocional. Tem estudos neurológicos comparando a função cerebral de uma criança em uma instituição daquela que está em uma família acolhedora, a de uma família acolhedora de assemelha a uma criança que nunca foi acolhida. Então a gente só vê vantagens.

O tratamento humanizado e individualizado citado pela *profissional I* está contido nas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p. 21), no item “oferta de atendimento personalizado e individualizado”.

A conclusão após os relatos atravessados pelos pressupostos teóricos é uma só. Crescer em uma instituição de acolhimento priva as crianças e adolescentes de afeto, vínculos e estímulos e interfere diretamente no seu desenvolvimento. Sendo assim um

acolhimento familiar, em certas situações, pode ser uma alternativa para minimizar o sofrimento da criança e assegurar seu pleno desenvolvimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história construída dos direitos da criança e do adolescente à luz da institucionalização é reforçada no cotidiano das políticas sociais. Tal prática demanda a intervenção do tripé família, Estado e sociedade para o rompimento deste paradigma.

Viver em família e na comunidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e também pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; o PNCFC vem com o propósito de evitar a ruptura dos vínculos familiares, e conseqüentemente comunitários, de realizar melhorias nos serviços de acolhimento e de estimular ações para o retorno das crianças e adolescentes ao convívio da sua família.

O fato é que a demanda para abrigar crianças persiste, uma demanda que é contínua. Frente a isso, têm-se os programas de acolhimento familiar como estratégias de ressignificação do cuidado de crianças e adolescentes que demandam o afastamento do convívio familiar para sua proteção integral.

O Acolhimento Familiar em Programas de Famílias Acolhedoras, ao exercer o seu papel protetivo, favorece a convivência familiar, e também, de uma forma bastante particular, a comunitária. Envolve os indivíduos da família, os membros da família extensa, a escola, também os vizinhos, a igreja e outros espaços que a criança e o adolescente passam a frequentar com a família.

Fica evidente que a experiência do acolhimento traz benefícios para o desenvolvimento físico e psicológico da criança e também para a família. Assumir o papel de uma família acolhedora requer muita dedicação à criança acolhida e disposição para enfrentar as mudanças na rotina familiar e no ambiente domiciliar. Para algumas crianças e adolescentes, a família acolhedora será a primeira experiência de vida familiar propícia para o seu desenvolvimento.

O trabalho articula ações de diferentes sujeitos, que intervêm de diferentes formas; no âmbito do Estado articula a ação do executivo, do judiciário e do legislativo, envolve a participação dos Conselhos de Direito e do Conselho Tutelar, o trabalho de profissionais de

diferentes áreas de atuação e também envolve a rede socioassistencial que ainda precisa de avanços quanto aos desafios que se apresentam no trabalho em rede.

Por fim, o estudo e a divulgação do Programa Família Acolhedora se fazem necessários para que haja maior conhecimento e participação por parte da comunidade. É preciso “fazer valer a pena o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária” (RIZZINI et al, 2006, p. 11).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.

_____. MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas**: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf > Acesso em: 26/10/2018.

_____. MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf> Acesso em: 22/10/2018.

COSTA, Michela. **Um fim ao silêncio: fundamentos para eliminar a institucionalização de crianças e adolescentes**. Disponível em: < https://terra-dos-homens.s3.amazonaws.com/uploads/ckeditor/attachments/45/Um_fim_ao_silencio_fundamentos_para_eliminar_a_institucionalizacao_de_crianças_e_adolescentes__1_.pdf> Acesso em: 22/10/2018.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**. v. 16, n.47, mai.-ago. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>> Acesso em: 27/11/2018.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. Famílias em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. In: Revista Ciência e Saúde Coletiva. Nº 10, vol. 2, 2005, p. 357- 363.

INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ. **Órfãos da Romênia**. Disponível em: <<https://geracaoamanha.org.br/wp-content/uploads/2018/08/ORF%C3%83OS-DA-ROM%C3%80ANIA-POR-IGA.pdf>> Acesso em: 26/10/2018.

KREUZ, Sergio Luiz. **Da convivência familiar da criança e do adolescente na perspectiva do acolhimento institucional:** princípios constitucionais, direitos fundamentais e alternativas. Dissertação de mestrado em Direito das Relações Sociais. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2011.

MEDEIROS, Juliana. **A Instrumentalidade na prática do Assistente Social.** Blog do GESUAS. 2017. Disponível em: <https://www.blog.gesuas.com.br/a-instrumentalidade/> Acesso em: 26/10/2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS (2006). **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília, DF: 2006

PAULA, Renato de. **O Serviço Social na trajetória de atendimento à Infância e Juventude.** Renato de Paula: São Paulo, Brasil Social, 2001.

RIZZINI, Irene. RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene. RIZZINI, Irma. NAIFF, Luciene. BAPTISTA, Rachel. **Acolhendo crianças e adolescentes:** experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro: PUC-RIO, 2006.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social:** elementos para sua reconstrução em bases críticas. Revista Serviço Social. Londrina, v. 13, n.1, p. 4-23, jul./dez. 2010

VALENTE, Jane. **As relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento em família acolhedora.** Apresentação no IV Seminário Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes: o direito à convivência familiar e comunitária. 2017.

_____. **Breve histórico brasileiro CFC de crianças e adolescentes na alta complexidade – PNAS.** 2108. Disponível em: http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Capacitacao/FamiliaAcolhedora/Historico_3.pdf

_____. **Família Acolhedora:** as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo: Paulus: 2013.